



## Índice

<b>COMISSÃO PERMAENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b> .....	2
<b>ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO</b> .....	2
<b>Tomada de Preço nº 004/2023</b> .....	2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CPL****ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO****Tomada de Preço nº 004/2023**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2023 - CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e elaboração do plano diretor do município de João Lisboa (MA). Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2023 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Presidente da Comissão Permanente de Licitações Marcos Venicio Vieira Lima, Edivilson Bezerra da Silva – Secretário da CPL e Aldo Borges de Oliveira – Membro da CPL. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. A Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: SC ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA., representada pelo Sr. Silenio Martins Camargo, portador da cédula de identidade de nº 1681974 SSP-GO. A empresa ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA. promoveu a entrega de seus envelopes de habilitação e proposta de preços sem, contudo, se fazer representar durante a sessão pública. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento da participante presente, verificando-se a regularidade de representação da mesma. Passou-se à abertura dos envelopes correspondentes aos documentos de habilitação. Analisados os documentos habilitatórios é declarada inabilitada a empresa ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA., por descumprir o disposto no item nº 8.2, “m.2”, “m.5” e “m.6” do instrumento convocatório (apresentação de declaração de disponibilidade de profissionais desprovida da anuência dos mesmos; apresentação de certidão de registro e quitação de pessoa física do coordenador junto ao CAU desprovida de anotação da especialização cursada; não apresentação de certidão de registro dos profissionais cuja anuência não fora colhida, em seus respectivos conselhos de classe; não comprovação do período mínimo de experiência dos

profissionais). Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Edivilson Bezerra da Silva – Secretário, lavrei e assino a presente ata com os membros e licitante presente. MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA - PRESIDENTE CPL

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: eic7jlnntz820230828100800





**Estado do Maranhão**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária de Administração e Modernização  
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA  
Cep: 65.922-000

**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM**  
Secretário de Administração e Modernização

**Informações: [faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br](mailto:faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br)**

